



PREFEITURA DE
VIDAL RAMOS



(47)3356-2300



Av. Jorge Lacerda, 1180



vidalramos.sc.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 001/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR RURAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o poder executivo municipal autorizado nos termos desta Lei, a Firmar Termo de Convênio ou Contrato objetivando o repasse de recursos financeiros à **Fundação Médico Assistencial ao Trabalhador Rural de Vidal Ramos** para a prestação de serviços de urgência, emergência, suturas, curativos, internações e Plantão Médico.

Parágrafo Único – A Subvenção Social de que trata o “caput” deste artigo poderá ser repassada mensalmente pelo Fundo Municipal de Saúde no período de Janeiro de 2025 a Dezembro de 2028.

Art. 2º. – As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para cada respectivo exercício financeiro.

Art. 3º. – Fica a Fundação Médico Hospitalar de Vidal Ramos com o dever apresentar plano de trabalho e de aplicação para aprovação, comprometendo-se em realizar a prestação de contas correspondente à destinação dos recursos repassados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, cuja incorreção e/ou inexecução ficará sujeita a aplicação da pena de devolução dos respectivos valores, sem prejuízo da fixação de outras sanções previstas em lei.

Art. 4º. – O valor do repasse será de no máximo **8%** da Receita Corrente do Município do mês anterior ao repasse.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 02 de janeiro de 2025.

LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal